



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI COMPLEMENTAR N° 066 DE 23 DE Abril DE 2003.

**Dispõe sobre o exercício financeiro do Estado de Roraima e estabelece prazos para encaminhamento de projeto de lei sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e a sua respectiva devolução.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:** Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar estabelece, nos termos do art. 111, da Constituição Estadual, normas sobre o exercício financeiro do Estado de Roraima.

**Art. 2º** O Exercício Financeiro Estadual, que corresponde ao exercício fiscal, inicia-se no dia 1º de janeiro, e encerra-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 3º** O Plano Plurianual, que terá vigência até o primeiro exercício financeiro da legislatura subsequente, será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro do primeiro ano, após a eleição do Governador e devolvido para sanção, até 15 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 4º** O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo Estadual até o dia 15 de maio e devolvido ao Poder Executivo até 30 de julho de cada Exercício Financeiro.

**Art. 5º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo Estadual até 30 de setembro e devolvido ao Poder Executivo até 30 de dezembro.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 23 de abril de 2003.

**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima

  
GOVERNO DE RORAIMA  
Agora nós vamos cuidar da você

GABINETE DO GOVERNADOR  
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410  
ldrj - 04/10/2002 - 11:16

00:42 24/04/2003 000350 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA